



**Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35  
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.  
Tel. 4131.1280

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 02 DE 2019.**

Autoriza o Poder Legislativo a firmar termo de parcelamento de dívida junto a Prefeitura municipal de Pirapora do Bom Jesus e da outras providências"

GREGORIO RODRIGUES MAGLIO PONTES, Prefeito Municipal de PIRAPORA DO BOM JESUS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o poder legislativo municipal autorizado a firmar termo de parcelamento de dívida junto a prefeitura municipal de Pirapora do Bom Jesus, no valor de R\$93.172,34 (noventa e três mil e cento e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte do exercício de 2018.

**ARTIGO 2º** - O parcelamento autorizado no artigo anterior será pago em 22 parcelas mensais e sucessivas, iniciando-se em 21 de março de 2019 com termino em 21 de dezembro de 2020.

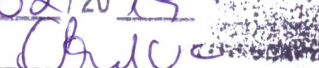
**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da presente lei, serão suportadas com a dotação do orçamento vigente.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora do Bom Jesus, 05 de fevereiro de 2019.

MESA DA CÂMARA

  
CRISTIANE ALMANÇA BUGALLO  
PRESIDENTE

PREFEITURA MUN. DE PIRAPORA DO BOM JESUS  
PROTOCOLO GERAL  
Protocolo Nº 419 / 19  
Data: 11 / 02 / 20 19  
Funcionário: 

  
LUCIANO VIANA DE OLIVEIRA  
1º SECRETÁRIO

  
ROMILTON MILITÃO QUERMES  
2º SECRETÁRIO

Afixada no local de costume, e registrada na secretaria da Câmara Municipal em 05 de fevereiro de 2019.

  
JOÃO GERALDO PAULINO DA SILVEIRA